

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de inscrições no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas – IV CITC, realizado em Florianópolis/SC em 02 a 05 de dezembro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Inscrição no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas – IV CITC, realizado em Florianópolis/SC em 02 a 05 de dezembro de 2025.	26

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (IV CITC) constitui um espaço privilegiado para o debate e o aperfeiçoamento das práticas de controle e de fiscalização dos recursos públicos, alinhado aos princípios fundamentais da Constituição Republicana e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

2.2. O evento busca conciliar a responsabilidade fiscal com a efetivação de políticas públicas voltadas à dignidade humana, promovendo uma governança eficiente, íntegra e transparente.

2.3. Terá como tema central “Tribunais de Contas: República, Democracia, Governança e Sustentabilidade” e será promovida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), pelo Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), pela Associação Brasileira de Tribunais de Contas (Abracom) e pela Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon).

2.4. O evento é um espaço de inovação, aprendizado e cooperação. Além das oficinas temáticas e das palestras especializadas, o evento contará com reuniões institucionais e atividades paralelas, entre elas aquelas voltadas aos projetos conduzidos pela Atricon, ocasião em que também serão divulgados os resultados do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Essas iniciativas ampliam a dimensão do Congresso e, fortalecendo o intercâmbio de experiências e a consolidação de práticas voltadas à transparência e ao aprimoramento do controle externo.

2.5. Além disso, a presença dos servidores contribuirá para o aprimoramento técnico e jurídico do corpo funcional, promovendo a capacitação contínua e a disseminação de conhecimentos estratégicos para a atuação institucional do Tribunal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução como um todo busca atender as demandas de capacitação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o acesso dos membros e servidores ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais durante o evento;
- Disponibilizar comunicação online para esclarecimento de possíveis dúvidas.

### 4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

### 4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

## 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Natal/RN, 24 de novembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*  
**Hebe Navarro Mesquita da Rocha**  
Matrícula nº 10.013-4  
Assistente Técnico Administrativo CC4